



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE IPUAÇU

### DECRETO N. 225/2013

#### **PROMOVE O CANCELAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO LANÇADO PELO EDITAL Nº. 002/2013 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DENILSO CASAL**, Prefeito do Município de Ipuauçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

**Considerando** que a empresa INCAPEL - Instituto de Cadastro e Pesquisas S/S LTDA, encarregada de promover a realização do concurso público lançado pelo Edital n. 002/2013, de 22 de novembro de 2013, está impedida de promover o desenvolvimento de tais serviços em função de medida cautelar expedida pela Justiça Comum do Estado do Rio Grande do Sul;

**Considerando** o comunicado do Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, dando ciência a todos os Municípios da decisão cautelar proferida e orientando pelo seu cumprimento;

**Considerando** que é dever inafastável do administrador público zelar pela lisura dos concursos públicos e processos seletivos para admissão de servidores, em cumprimento aos princípios que regem a administração pública, esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica integralmente **cancelado** o concurso público lançado pelo Edital n. 002/2013, de 22 de novembro de 2013, que objetivava a nomeação de servidores para cargos de provimento efetivo do quadro do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Os candidatos inscritos para os cargos previstos no Concurso Público n. 002/2013 deverão apresentar junto à Tesouraria do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, dados bancários (indicação da instituição financeira, número da agência e número da conta corrente, poupança, salário) para possibilitar a devolução do valor da respectiva taxa de inscrição no concurso.



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**Art. 3º** Fica determinado ao Setor de Licitações e Contratos do Município a realização dos procedimentos necessários visando a contratação de nova empresa do ramo para abertura de novo concurso público para os mesmos cargos.

**Art. 4º** Fica determinado ao Setor de Recursos Humanos do Município promover a ampla divulgação do conteúdo deste decreto nos meios de comunicação disponíveis e ainda a realização de contato via telefone ou e-mail com todos candidatos inscritos dando ciência da decisão de cancelamento do certame.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipuauçu-SC, em 12 de dezembro de 2013.

**DENILSO CASAL**  
**Prefeito Municipal**

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

SILVANIR LEVINSKI  
Secretária Municipal da Administração